



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 07866/08

AVALIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de **Caaporã**. Exercício financeiro de 2007. Assinação de prazo à ex-gestora para encaminhar os documentos solicitados pela Auditoria.

RESOLUÇÃO RC1 – TC 00049 /2010

A **1ª CÂMARA** DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no presente processo, referente à inspeção de obras públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de **Caaporã**, durante o exercício financeiro de 2007, e

CONSIDERANDO que o órgão de instrução, mediante o relatório de fls. 04/06, constatou que houve pagamento indevido no montante de R\$ 91.500,00, referente à obra de construção de 22 unidades habitacionais populares;

CONSIDERANDO que, após notificação, a gestora deixou o prazo transcorrer sem apresentar qualquer justificativa/manifestação;

CONSIDERANDO que a 1ª Câmara, em 22/01/2009, decidiu, através da Resolução RC1 TC 011/2009 (fls 95), fixar o prazo de 60 (sessenta) dias a ex- Prefeita de Caaporã, Sra. Jeane Nazário dos Santos, para que apresentasse a documentação e/ou esclarecimentos solicitados pela Auditoria (fls.04/06), sob pena de multa e outras cominações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que, após exame da documentação enviada pela autoridade responsável, o órgão auditor deste Tribunal, após análise, concluiu em seu relatório de fls.134 por nova notificação da ex-prefeita a fim de apresentar a relação dos beneficiados, bem como a localização exata das 22 casas construídas, possibilitando a Auditoria realizar uma nova inspeção in loco;

CONSIDERANDO que, instado a se manifestar, o Ministério Público Especial pugnou, resumidamente, pela assinação de prazo à autoridade responsável, Srª Jeane Nazário dos Santos, ex-prefeita de Caaporã, mediante baixa de Resolução para apresentação dos esclarecimentos solicitados pela Auditoria, fls. 134;

CONSIDERANDO os termos dos relatórios da Auditoria, do parecer do representante do Ministério Público Especial, do voto do Relator e o mais que dos autos consta,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 07866/08

RESOLVEM os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, ASSINAR o prazo de 60 (sessenta) dias a Sra Jeane Nazário dos Santos, ex-prefeita de Caaporã, para que encaminhe a este Tribunal a documentação solicitada pela Auditoria, fls. 134, no tocante à relação dos beneficiados, bem como à localização exata das 22 casas construídas, sob pena de multa e outras cominações legais, em caso de não cumprimento desta decisão no prazo fixado;

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 08 de abril de 2010.

Cons. Umberto Silveira Porto
Presidente da 1ª Câmara - Relator

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Cons Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL